

B) 173.



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº 02/2023
Realizada em 25/01/2023

PROPOSTA

Nº 33/2023/DURB/DIGU
DELIBERAÇÃO Nº 263/2023

Assunto: Processo N.º 375/22
CONSTRUCAO, LDª

Titular do Processo: DENNIE VALENTE PEREIRA,

Requerimento N.º: 8388/22

Requerente: DENNIE VALENTE PEREIRA, CONSTRUCAO, LDª

Local: RUA DA ESCOLA, Nº 227 - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: JORGE MANUEL FERNANDES DA SILVA

Data: 2023/01/17

PROPOSTA DE: Concessão da licença de demolição e emissão do respetivo alvará de demolição.

Respeita a presente pretensão a pedido de **licença para obras de demolição não previstas em licença de obras de reconstrução**, ao abrigo do disposto no nº 2 alínea f) do art.º 4º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (adiante RJUE), na redação em vigor.

A pretensão respeita ao prédio misto, inscrita a parte rústica sob o artigo 471 da seção 1B e a parte urbana sob o artº 3247 da União de Freguesias de Azeitão, com a área total de 5000,80m2, sito na Rua da Escola, 227, em Brejos de Azeitão.

Pretende a requerente, a demolição de 2 construções devolutas, moradia e armazém, numa área total de 380,00m2, cujo plano de demolição foi aprovado pela Deliberação de Câmara n.º 4277/2022, tomada na Reunião de Câmara n.º 27/2022, realizada em 21/12.

Foram apresentados os elementos destinados à emissão do alvará de demolição, os quais estão em condições de aceitação.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **concessão da licença de demolição** e a **emissão do respetivo alvará de demolição**, condicionada à apresentação de:

- o Requerimento a solicitar a emissão do alvará de demolição;
- o Plano de segurança e saúde, de acordo com o Decreto-lei nº 273/03, de 29 de outubro.

Até à emissão do alvará de licença de demolição, deverá ser prestado o pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor.

Taxa de demolição = 380,00m² x 5€/m² = 1900€


Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

Vasco Ramalho de Silva

O CHEFE DE DIVISÃO


O PROPONENTE


APROVADA / REJEITADA por : Votos Contra; Abstencões; 11 Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA



Aprovada em minuta, para efeitos do disposto nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º, da Lei n.º 75 2013, de 12 de setembro.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

